

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº003/2014,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
TAMANDARÉ E ENTRE A AÇÃO
COMUNITÁRIA DE TAMANDARÉ NA FORMA
SEGUINTE:

O **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.596.018/0001-60, com endereço na Av. José Bezerra Sobrinho, S/N, Tamandaré-PE, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. **Isaias Honorato da Silva Marques**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF nº 039.218.824-43, residente na Travessa Antônio Torquato Vieira – 50, casa, centro, Tamandaré – PE, simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, e a **ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS - Ação Comunitária de Tamandaré**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 24.412.991/0001-88,, com endereço na Rua Cleto Campelo, 101, centro, Tamandaré-PE, – Tamandaré-PE, neste ato representada pela sua Presidente **Sra. FERNANDA MARIA REGADA DE MORAES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 193.607.544-04, doravante simplesmente denominada **CONVENENTE**, assinam o presente **TERMO ADITIVO** o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CONSIDERANDO as normas prescritas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no que pertine a transferência de recursos financeiros destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados em entidades filantrópicas;

CONSIDERANDO que as condições originais do Convênio não sofreram alterações, excetuando o quantitativo de alunos matriculados a o valor per capita da merenda escolar;

CONSIDERANDO o disposto no art.57 da Lei 8.666/93, que trata da possibilidade de Alteração Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO:

Constitui o objeto deste segundo termo aditivo, a prorrogação por mais 8 (oito) meses prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato Original, celebrado em 02 de janeiro de 2014, conforme permitido pelo Art. 47, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas previstas para a Execução do objeto no presente Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Tamandaré
Órgão Orçamentário: 0304 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 030403 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 1215 - QUALIDADE DE ENSINO
Ação: 2101 - MERENDA ESCOLAR
Despesa 194: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - PNAE

CLAUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA:

Em virtude do contido na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o Contrato original terá sua vigência prorrogada de 01 de fevereiro de 2025 a 30 de setembro de 2025.



CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO: Permanecem vigentes e valiosas todas as demais cláusulas e condições, exceto aquelas explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº.8.666/93 suas alterações.

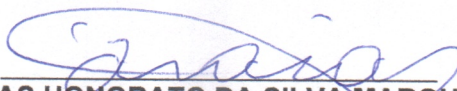
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Para consecução do objeto expresso na cláusula anterior o Município repassará mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês o valor de até R\$ 4.788,25 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme orientações do Plano de trabalho, não podendo ultrapassar a importância de R\$ R\$ 38.306,00 (trinta e oito mil e trezentos e seis reais) por ano.

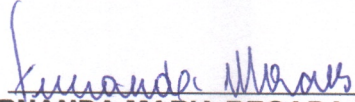
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - as despesas previstas para a Execução do objeto do presente Termo Aditivo correrão à conta de Dotação Orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem vigentes e valiosas todas as demais cláusulas e condições, exceto aquelas explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

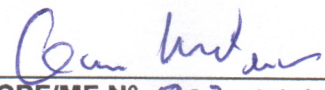
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº.8.666/93 suas alterações.

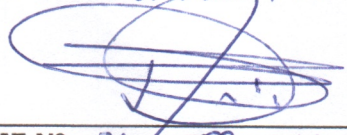
Tamandaré, 01 de fevereiro de 2025.


ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
CONCEDENTE
CPF/MF: 039.218.824-43


FERNANDA MARIA REGADA DE MORAES
CONVENENTE
CNPJ/MF: 24.412.991/0001-88

TESTEMUNHAS:


CPF/MF N°. 003.836.476-91


CPF/MF N°. 24.589.244-68